



O TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL E O PROCESSO DE NESTOR CONTREIRAS RODRIGUES:

O Integralismo sob a repressão judicial no Estado Novo

*David Rodrigues Silva Neves**

RESUMO: O presente artigo analisa o papel do Tribunal de Segurança Nacional (1936-1945), e em específico o processo do Integralista Nestor Contreiras Rodrigues, acusado de manter armamentos de guerra em sua fazenda em Resende, no RJ. Criado para reprimir os insurgentes da revolta de 1935, essa corte de exceção (TSN) também julgou integralistas e outros mais contrários a doutrina de Segurança Nacional, sustentáculo principal para as práticas repressivas tidas durante a ditadura do Estado Novo (1937-1945).

PALAVRAS-CHAVE: Tribunal de Segurança Nacional; Integralismo; Repressão.

THE COURT NATIONAL SECURITY AND THE PROCESS OF NESTOR CONTREIRAS RODRIGUES: THE INTEGRALISM UNDER JUDICIAL REPRESSION IN NEW STATE'S DICTATORSHIP.

ABSTRACT: This article analyzes the Court of National Security (1936-145), focusing on the process of the 'Integralista' Nestor Contreiras Rodrigues, accused of keeping weapons of war on his farm in Resende, in the State of Rio de Janeiro. The aforementioned Court was created in order to curb the insurgents of the 1935 revolt. Nevertheless, this court of exception also tried 'Integralistas' and other groups opposed to the doctrine of National Security, which was the main support for repressive actions taken during the Estado Novo dictatorship (1937-1945).

KEYWORDS: Court of National Security; Integralism; Repression.

* Doutorando em História Cultural pelo programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), São Paulo. E-mail: davirodrigues761@hotmail.com.

O Tribunal de Segurança Nacional

Ano de 1936, após a contenção do movimento revolucionário, em novembro do ano anterior, começado no norte e finalizado no Rio de Janeiro, juntamente com a prisão de muitos indivíduos, dentre eles alguns líderes, como Harry Berger, Miranda e mesmo Luís Carlos Prestes, em março de 1936, o Tribunal de Segurança Nacional saiu do papel no dia onze de setembro de 1936¹. Nascido como parte integrante da Justiça militar, o TSN, como ficou popularizado, julgaria os envolvidos nesse movimento de subversão, primeiramente², cabendo ao Supremo Tribunal Militar o papel de julgar os réus que apelassem, em segunda instância³.

Pela lei 244, de 11 de setembro de 1936, conforme mensagem presidencial dá-se a criação do Tribunal de Segurança Nacional. A justificativa, anticonstitucional (já que a constituição vedava expressamente a criação de tribunais e foros especiais) é dada como em decorrência da revolução de 1935 e a necessidade, inusitada, de defesa nacional. Aproveitando-se do estado de exceção, que na prática, suspendia a vigência constitucional, o Estado criava uma instituição permanente a partir de uma condição jurídica provisória⁴.

As leis utilizadas para a averiguação do crime seriam baseadas tanto na Lei de Segurança Nacional, de abril de 1935, como também na Lei nº 136, de 14 de Dezembro de 1935, que modificava vários dispositivos da Lei anterior, além de ampliar o leque dessa legislação contra a ordem política e social⁵. Detalhe importante: o Tribunal de Segurança Nacional seria um dispositivo usado apenas em momentos em que o estado de guerra fosse decretado ou até que terminasse qualquer processo oriundo desses crimes de sua competência⁶. No entanto, com as diversas manobras políticas, em atrelar

¹ BRASIL. Lei nº 244, de 11 de Setembro de 1936 que cria o Tribunal de Segurança Nacional. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-norma-pl.html>. Acesso em: 30/01/2013.

² Art. 3º Compete no Tribunal processar o julgar em primeira instancia os militares, as pessoas que lhes são assemelhadas e os civis. BRASIL. Lei nº 244, de 11 de Setembro de 1936. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-norma-pl.html>. Acesso em: 30/01/2013.

³ Os réus poderiam apelar, em segunda instância no Supremo Tribunal Militar, sendo que muitos deles tiveram suas sentenças atenuadas, senão foram absolvidos. Cf. CAMPOS, Reynaldo Pompeu de. *Repressão Judicial no Estado Novo*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.

⁴ SILVA, Giselda; GONÇALVES, Leandro pereira; PARADA, Mauricio B. Alvarez. História da Política Autoritária: *Integralismo, Nacional-sindicalismo, Nazismo e Fascismo*. Recife: Editora da UFRPE, 2007.

⁵ BRASIL. Lei nº 136, de 14 de Dezembro de 1935. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-136-14-dezembro-1935-398009-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 30/01/2013.

⁶ Art. 1º Fica instituído, como órgão da Justiça Militar, o Tribunal de Segurança Nacional, que funcionará no Distrito Federal, sempre que fôr decretado o estado de guerra e até que ultime o processo dos crimes de sua competencia.(sic)

ao TSN a competência de julgar os crimes ligados à economia popular⁷ e com a instituição da ditadura em 1937, o Tribunal de Exceção ganhou não só autonomia, como também longevidade.

Decreto-Lei n° 88, de 20 de Dezembro de 1937. Modifica a Lei n.º 244, de 11 de setembro de 1936, que instituiu o Tribunal de Segurança Nacional, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, DECRETA: Art. 1º Até a organização da justiça de defesa do Estado, a que se refere a Constituição, continuará a funcionar o Tribunal de Segurança Nacional, instituído pela lei n. 244, de 11 de setembro de 1936, suprimida a limitação constante do art. 1º⁸.

Ao suprimir o artigo primeiro da lei 244 de onze de setembro, e alargar a área de atuação do TSN aos crimes contra a economia popular⁹, o Tribunal teria agora condições de se estender por um período indeterminável. Num momento em que a ditadura do Estado Novo se solidificava enquanto modelo político, é plausível entendermos que o próprio Tribunal de Exceção ganhou mais legitimidade política ideológica.

Com relação aos juízes¹⁰ do Tribunal de Segurança Nacional, escolhidos a dedo pelo presidente, os mesmos deveriam analisar os autos, após a formulação da acusação, feita pelo promotor de justiça, e depois proferir, sem muitos rodeios, a sentença. Instalado o Tribunal e com seu itinerário a ser cumprido, os julgamentos começaram.

BRASIL Lei n° 244, de 11 de Setembro de 1936. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-norma-pl.html>. Acesso em: 30/01/2013.

⁷ Art. 4º Compete privativamente ao tribunal processar e julgar os crimes:

- a) contra a existência, a segurança e a integridade do Estado;
- b) contra a estrutura das instituições;
- c) contra a economia popular, a sua guarda e o seu emprego.

BRASIL Lei n° 244, de 11 de Setembro de 1936. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-norma-pl.html>. Acesso em: 30/01/2013.

⁸ BRASIL, Lei 88.

⁹ Os crimes contra a economia popular variavam, desde o abuso excessivo de valor de produtos, até abandono de plantações e mesmo suspender a atividade de fábricas. Para mais informações ver: BRASIL. Decreto-Lei n° 869, de 18 de Novembro de 1938 que define os crimes contra a economia popular sua guarda e seu emprego. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1930-1939/decreto-lei-869-18-novembro-1938-350746-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 01/02/2013.

¹⁰ Art. 2º O Tribunal compor-se-á de cinco juizes, sem parentesco entre si até o segundo grão, nomeados livremente pelo Presidente da República. § 1º Dois dos juizes serão officiaes do Exercito ou da Armada, generais ou superiores da activa ou da reserva, dois serão civis, de reconhecida competência jurídica, e o quinto Juiz um magistrado civil, ou militar, todos de reputação ilibada. § 2º Durante o tempo que funcionar o Tribunal de Segurança Nacional os juizes que o compõem não poderão ser demittidos, nem os seus vencimentos poderão ser reduzidos. § 3º O Presidente será o magistrado, civil ou militar. BRASIL. Lei n° 244, de 11 de Setembro de 1936. (*sic.*) Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-244-11-setembro-1936-503407-norma-pl.html>. Acesso em 30/01/2013.

Os comunistas, apesar de já estarem presos desde 1935, em sua grande maioria, alguns estavam até mortos devido as torturas e outros, foram os primeiros a ser julgados. Eles eram divididos em duas categorias: os pegaram em armas e os que não pegaram. O desfecho dos processos não demorava muito e a própria sentença correspondia ao que os governantes desejavam: a punição. Nessa teia de servilismo os próprios juízes deviam esclarecimentos ao presidente.

Com relação aos réus, podemos dizer que muitos deles não aceitavam a integridade do Tribunal e, por isso, muitos não se defendiam perante as acusações. A ideia era desmerecer os desmandos de um tribunal que, segundo eles, era totalmente ilegal. Apesar de o TSN não ser constitucional, antes de 1936, o mesmo detinha poder para julgar e, principalmente, condenar. Nesse caso, quando o réu não se defendia, a própria Ordem dos Advogados do Brasil¹¹ (OAB) designava os advogados de defesa. Todavia, nesse cenário de culpabilidade dirigida, os julgamentos, e consequentemente as defesas dos réus por parte de seus advogados, na maioria escolhidos pela OAB, detinham bom desempenho, a ponto de que muitos eram absolvidos em segunda instância pelo Supremo Tribunal Militar. Isso se devia ao fato de que os juízes julgavam, na maioria das vezes, pelo indício da livre convicção. Parece-nos que os mesmos, quando não podiam condenar pelos autos apresentados, utilizavam os mecanismos dados pela legislação. No entanto, a culpabilidade encontrava seus limites. Precisamos frisar que tais limites se mostravam latentes até a concretização da ditadura do Estado Novo, quando a segunda instância era julgada pelo Supremo Tribunal Militar. Após o 10 de novembro de 1937 a defesa tornava-se quase que impossível.

Se considerarmos que nos recursos que julgou, o Supremo Tribunal Militar além de reformar várias sentenças, diminuindo as penas, absolveu inúmeros condenados, chegamos a óbvia conclusão de que a maioria dos juízes do TSN interpretou o julgamento por livre convicção, com a prerrogativa de poder condenar ou absolver por mera atitude mental¹².

¹¹ Para saber mais sobre a Ordem dos Advogados do Brasil, ver: GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal e BESSONE, Tânia. *História da Ordem dos Advogados do Brasil: criação, primeiros percursos e desafios (1930-1945)*. Brasília, OAB - Ed, 2003 (vol. 4 da coleção História da Ordem dos Advogados do Brasil)

¹² CAMPOS, Reynaldo Pompeu de. *Repressão Judicial no Estado Novo*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.

Outro motivo, ligado à absolvição, que, na verdade, precede a condenação por livre convicção, se dava pelo fato de que muitos processos eram feitos às pressas e, por isso, com imperfeições gritantes. Segundo Evandro Lins, outro advogado de defesa, em alguns casos, a absolvição se concretizava pelas falhas e contradições dentro do processo.

Os processos eram via de regra, malfeitos, porque eram realizados nos quartéis – os famosos IPMs, inquéritos policiais militares - por gente sem experiências. Eram falhos e o advogado invocava muito dessas falhas. As falhas muitas vezes eram insuficientes. De raro em raro, quando o tempo o tempo foi passando, e portanto, foi-se esmaecendo a impressão contrária e hostil ao movimento de 1935, o advogado podia ter sucesso. Havia certas infrações que não tinham a mesma tendência a reprimir com severidade. O caso daqueles que pegaram em armas, dos cabeças de 1935, era uma coisa. Mas havia alguns outros que eram acusados de divulgar panfletos subversivos. Já ai era uma sanção menor que a lei estabelecia. Ao mesmo tempo, nesses casos, as provas se contradiziam, e, vez por outra, se obtinha a absolvição. De toda forma isso não era frequente, porque os juízes quase sempre já vinham com a sentença escrita de casa¹³.

E assim, ficava evidenciada uma grande falha dentro da coerção judicial. O Tribunal de Segurança Nacional, por si mesmo, não conseguiu levar a frente toda a repressão que tanto desejavam os governantes e os militares. Apesar de ter se constituído em meio a uma pressão que condenara essa corte como institucional, o TSN ainda necessitaria de autonomia para fechar o cerco em relação aos comunistas, inicialmente. Todavia, esse “respaldo” só viria em novembro de 1937, quando o sistema se fechara na ditadura. Só assim o Tribunal de Segurança conseguiu se desatrelar do Supremo Tribunal Militar e endossar a proposta inicial: reprimir os dissidentes. Assim, em seu pleno funcionamento coercitivo o TSN ainda teve sua autonomia ampliada perante os crimes contra a economia popular, propaganda extremista, espionagem e sabotagem e outros, sendo esses últimos já no contexto da Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

O Tribunal só encontraria seus limites estruturais no final do Estado Novo em novembro de 1945. Até lá, mais de quatro mil processos foram julgados e mais de dez mil pessoas foram condenadas. Apesar das muitas pesquisas sobre a repressão na Era Vargas, poucos são os trabalhos específicos sobre o Tribunal de Segurança Nacional. Somente a partir da década de 1980 é que mais pesquisadores se detiveram a analisar o volumoso número de processos bem como o funcionamento jurídico do TSN. Todavia, há ainda muito a se descobrir sobre o tema.

¹³ LINS E SILVA, Evandro. *O Salão dos Passos Perdidos. Depoimento ao CPDOC*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

O putsch integralista de 1938

O descontentamento dos integralistas¹⁴ perante a política Estado novista, em arregimentar aliados, se mostrava evidente durante todo o final de 1937 e, principalmente, no início do ano de 1938. A lei de suspensão dos partidos de dois de dezembro de 1937¹⁵ tanto ditava, em nível acentuado, qual seria a reação dos membros integralistas como também unia, dentro de uma esfera de contestações, uma reação contra o Governo Vargas e sua carta constitucional inaugurada em dez de novembro. Na madrugada do dia dez para o dia onze de maio de 1938, os integralistas e outros demais colaboradores, com posições políticas ideológicas diferentes aos primeiros, deram início ao golpe, que ficou conhecido como o Putsch de 1938. Na ocasião, alguns grupos armados atacariam, simultaneamente, o palácio Guanabara, os correios e os telégrafos, o departamento da Polícia Civil do Distrito Federal e outros demais locais, além dos sequestros de algumas lideranças do Estado Novo, como por exemplo, o general Góes Monteiro, Francisco Campos, o general Dutra e, principalmente, o Presidente em exercício, Getúlio Vargas.

Neste momento os radicais integralistas não têm mais ilusão e partem para um confronto armado: o líder é o medido Belmiro Valverde. Este se aproxima de liberais como Otávio Mangabeira e o tenente Severo Fournier; obtêm a aprovação de oficiais da marinha e oficiais de diversas forças públicas¹⁶.

O Putsch vinha sendo preparado desde o começo do ano, tendo um movimento precursor em março do mesmo ano, que por sinal foi desbaratado pela polícia. Apesar de seu desfecho trágico, o desencadeamento do movimento em maio, como pretendiam os revoltosos, liderados em sua maioria por integralistas, apesar de haver outros elementos, participantes não filiados a Ação Integralista

¹⁴ O integralismo surgindo como movimento organizado nos anos de 1930 detinha um ideal autoritário, nacionalista, antissemita, além de criticar o sistema liberal e o capitalismo internacional. Pregava a revolução Integral como salvação da pátria assentado nos moldes da terra família e propriedade. Plínio Salgado, presidente nacional, detinha de certa forma o "poder" da transmissão ideológica do movimento, mas é de se destacar que Miguel Reale e Gustavo Barroso tivessem papéis importantes dentro da tessitura ideológica da organização. Ver mais em: TRINDADE, Helgio. Integralismo: Teoria e prática política nos anos 30 in: FAUSTO, Boris (org.) *História geral da civilização Brasileira*. Tomo III. O Brasil Republicano. 3º volume – Sociedade e Política (1930 -1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

¹⁵ BRASIL. Decreto Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decrei/1930-1939/decreto-lei-37-2-dezembro-1937-354175-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 30/01/2013.

¹⁶ CARONE, Edgard. *O Estado Novo (1937-1945)*. São Paulo: Difel, 1977.

Brasileira, encontrou sérios problemas ligados à organização, comprometimento pela ação e principalmente a logística.

Podemos entender que esse movimento foi tramado e constituído por alguns camisas verdes convictos, mas que contou com a participação de membros não integralistas. Alguns autores chegam a citar que até as lideranças do integralismo, como Plínio Salgado, Miguel Reale e Gustavo Barroso, tanto sabiam de tais atos, como também participaram direta e indiretamente do Putsch.

O golpe integralista motiva outras medidas de consolidação do regime, só que agora trata-se de medidas repressivas e coercitivas contra as novas oposições. Neste momento todas as formas de resistências ao Estado Novo, desaparecem, mas a extensão das leis mostra a sua intenção drástica: pela primeira vez, em tempo de paz, a pena de morte se legaliza e os civis podem ser julgados por tribunais militares¹⁷.

Liderados pelo médico Belmiro Valverde e tendo como chefe militar, que liderou o ataque ao Palácio Guanabara, o Tenente Severo Fournier¹⁸, personagem emblemático, a revolta parecia, aos olhos dos atacantes, uma ação viável e com grandes chances de sucesso. Mesmo tendo as melhores promessas de homens, foram confirmados mais de dois mil, além de materiais, principalmente armas e meios de transportes, o desfecho, no decorrer do combate, e até mesmo horas antes, foi trágico, senão desolador¹⁹. O plano consistia nessas determinadas ações:

¹⁸ Militar, filho do Capitão Luís Mariano de Barros Fournier, nasceu em 17 de janeiro de 1908. Fournier deveria invadir o palácio Guanabara, na madrugada do dia 11 de maio de 1938 e prender Vargas. Apesar da realidade precária, os integralistas pretendiam tomar o poder, em todo país, nas primeiras 24 horas. No entanto, todas as iniciativas se mostraram limitadas, apresentando grande medo de atuação por parte dos integralistas e adeptos ao putsch. O próprio ataque ao palácio Guanabara, Segundo Severo, não contou com mais de 30 homens irregulares, ou seja, que não faziam parte das forças armadas. Apesar da ajuda do chefe da guarda no palácio, naquele dia, O tenente Júlio Barbosa do Nascimento, Fournier e seus homens não obtiveram qualquer vitória. Já no começo da manhã, Severo e o tenente Manuel Pereira Lima conseguiram escapar, deixando para trás sete mortos. Após tais eventos trágicos Fournier fica foragido até o dia 25 de junho de 1938, quando tentara pedir asilo político na embaixada italiana. Apesar de uma manobra típica de filme, quando Severo se escondeu dentro de uma mala, seus amigos e o próprio embaixador italiano Vincenzo Lojacomio, convenceram Fournier a se entregar. Mesmo que sua saída já havia sido negociada entre o Governo Brasileiro e Mussolini, em virtude da liberação de quantias congeladas no Brasil, a situação de continuava embaraçosa. Somente a pedido de seu pai e outros amigos e que Severo se entrega em 7 de julho de 1938. Na ocasião, optou por seu cárcere na prisão militar, no forte Duque de Caxias. Logo após, a pedido do ministro da guerra Eurico Gaspar Dutra, Fournier foi transferido para a Fortaleza de Laje. Lá sofreu diversos tipos de torturas, que conseqüentemente agravaram sua tuberculose pulmonar. Permanecendo na casa de correção, sob as ordens de Filinto Müller, sua situação piorara a cada dia. Apesar de ter sido liberado pela anistia em 19 de abril de 1945, Fournier faleceu um ano depois, em virtude do agravamento da tuberculose. *Dicionário histórico Biográfico brasileiro pós-1930*. Coordenação: Alzira Alves de Abreu. Ed. Ver. E atual. – Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, 2001.

¹⁹ Fournier destaca em seu diário que a covardia, somada a falta de recursos, humanos e bélicos, determinaram o fracasso do movimento. Ainda, em sua opinião, frisa a covardia por parte dos integralistas. Cf. NASSER, David. *A revolução dos covardes*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.

- 1) Prisão das autoridades e tomada e posse dos órgãos de direção do país. Estabelecimento – montagem da máquina governamental;
- 2) prisão das autoridades governamentais (civis e militares);
- 3) ocupação imediata dos órgãos de direção do país;
- 4) desarticulação e neutralização dos meios de defesa do governo;
- 5) desarticulação dos meios de ligação e comunicação do governo²⁰.

Todavia, apenas o Coronel Canrobert foi preso. A maioria dos atos programados para aquele dia não se concretizaram, seja por abandono dos atacantes em relação ao que se propuseram a fazer ou mesmo pela mínima organização. O ataque ao Palácio da Guanabara sofreu um significativo atraso, sem contar com o transporte precário dos revoltosos e os poucos elementos destacados para a missão. Esses mesmos, que segundo Severo Fournier, se compunham forças irregulares. Mesmo em tal situação desfavorável, em que o insucesso os brindava a cada minuto, o ataque foi posto em prática. O próprio transporte, que os levaria a residência do presidente, se constituiu de uma eterna peregrinação. Nas palavras de Severo Fournier:

Mas, inacreditável era o fato de que à 1 hora da madrugada, quando deveríamos já ter entrado em ação no Guanabara, ainda permanecíamos na Avenida Niemeyer, sem esperanças de sair de lá [...] a situação era angustiante e de grande nervosismo. Foi quando, inesperadamente, respondendo a um apelo que providencialmente tínhamos feitos a todos proprietários de caminhões para que nos enviassem os seus – pois já prevíamos um possível desastre com os responsáveis pelos transportes – apareceu-nos um caminhão que tinha vindo de um sítio em campo grande todo sujo de barro e de aspecto o mais desagradável possível. Saltou do caminhão salvador o motorista, dando-nos a nova: Não tenho gasolina e os pneus não sei se aguentarão o peso de tanta gente²¹.

Contudo a primeira resistência do palácio foi quebrada. Esse fato se deu em virtude que um dos próprios membros da Guarda do Presidente, de serviço naquele dia, facilitou a entrada a ponto de criar uma desinformação e confusão entre os que defendiam a residência do presidente²². Mesmo assim, vários acontecimentos graves se mostraram presentes no ataque.

Apesar da pouca segurança estabelecida no Palácio, muitos desses revoltosos, vestidos com os uniformes dos fuzileiros navais e com um lenço branco no pescoço, que os destacava como putschistas, não sabiam manusear o armamento capturado dos guardas, em específicos as metralhadoras.

²⁰ Relato de Severo Fournier *in*. NASSER, David. *A revolução dos covardes*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966, p. 57.

²¹ *Idem*.

²² Trata-se do Tenente Júlio Nascimento. *in*, NASSER, David. *A revolução dos covardes*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966, pág. 57.

Nessa ocasião, parte do próprio material bélico foi esquecido pelos revoltosos no caminhão que os levava até o Palácio, fato esse que deixou Severo Fournier totalmente desesperado.

Nessa ocasião, ao dar início à segunda fase do ataque, num ligeiro exame, verifiquei que duas metralhadoras, machadinhas, bombas especiais, tinham sido esquecidas pelos nossos elementos. Fui informado por eles que haviam esquecido tudo no caminhão. Era incrível, mas era a dura realidade, e se tornava mais cruel ainda quando sabia que o caminhão fora embora, contrariando as ordens²³.

Somado a tudo isso, Getúlio Vargas enfrentou os dissidentes com arma em punho. No decorrer do movimento até aproximadamente duas horas da madrugada, por incrível que pareça, ainda não haviam chegados os reforços, que a própria filha de Getúlio havia solicitado de Filinto Müller. O então delegado da Polícia do Distrito Federal ficara pasmado com a demora, pois já havia enviado homens para conter o ataque. Numa outra iniciativa, Müller despachara ainda mais reforços.

Tais evidências mostram duas realidades diversas, mas que reputam a uma mesma condicionante dos fatos. Primeiramente, o plano dos invasores previra cortar qualquer tipo de comunicação entre o palácio Guanabara com o mundo exterior. Assim, isolando qualquer tipo de interferência rápida por parte das forças legalistas. Esse evento não se constituiu e a manutenção dos contatos entre a residência presidencial, mesmo que limitados, para com o chefe da Polícia do Distrito Federal, favoreceu a uma resposta repressiva, por mais demorada e problemática, como de fato se mostrou.

Sem entrar na querela sobre as razões que impedem uns e outros de prestar socorro a Vargas, é importante constatar que algumas dezenas de pessoas mal preparadas, que não sabem nem usar armas, e pouco decididas, possam durante horas, manter o chefe do Estado prisioneiro em seu palácio e que a solidariedade, de que dão provas seus principais ministros, não seja, é o mínimo que se pode dizer, transbordante de entusiasmo²⁴.

No outro extremo, citamos a fraca e pequena força de segurança estabelecida no Palácio, isso se levarmos em conta que os integrantes do Governo tinham informações de que uma revolta integralista poderia acontecer naqueles dias. Tal fragilidade possibilitou aos assaltantes tomarem com facilidade os postos de ataques, previstos por eles dentro do Palácio Guanabara. Contudo, mesmo com homens armados e com o quesito surpresa, as limitações já destacadas: tropas irregulares, medo, falta

²³ NASSER, David. *A revolução dos covardes*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.

²⁴ SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *O Brasil de Getúlio e a formação dos Blocos (1930-1942)*. São Paulo: Nacional Editora, 1985.

de treinamento militar, ligado ao manuseio de armas e outros, impossibilitou os revoltosos. Eles não conseguiram prosperar e cumprir o plano orquestrado: Sequestrar o Presidente Vargas.

Com o decorrer do tempo, o irmão do presidente, Benjamim Vargas, veio em seu auxílio. Transpôs o cerco e ajudou na resistência, até que as forças legalistas chegassem e tomasse o controle da situação, isso, aproximadamente, às cinco horas da manhã. Severo Fournier e Pereira Lima fugiram e oito indivíduos foram fuzilados nas redondezas do palácio. Diante de tal tragédia, Belmiro Valverde comenta:

O golpe de 11 de maio de 1938 é antecedido por diversos movimentos pequenos, alguns deles tendo eclodido parcialmente entre janeiro e março e janeiro de 1938, outros goraram antes de sua realização. A polícia e o governo estão prevenidos, mas parece que apesar dos fatos concretos e denúncias, há interessados em ignorar a preparação do golpe. Quando este se realiza finalmente em 11 de maio de 1938, Getúlio Vargas quase é morto e as ações imediatas para o contra-ataque tardam propositalmente; só depois é que os integralistas são cercados no palácio Guanabara e no arsenal da marinha e muitos deles são fuzilados friamente pela polícia²⁵.

Após esse ataque frustrado, a situação se estabilizou. No dia 16 de maio, poucos dias após o levante, Getúlio Vargas decretara mais medidas de caráter repressivo para com os possíveis dissidentes que, posteriormente, tentassem outra iniciativa contra o governo estabelecido. Apesar da lei não ser retroativa, ou seja, não sendo possível a sua aplicabilidade antes de sua publicação, é exatamente nesses novos decretos que vemos, pela primeira vez na legislação brasileira republicana, crimes que poderiam constar como represália maior, a pena de morte²⁶. Acaba assim a trágica aventura de tomada do poder pelos integralistas. A reação legalista será implacável, principalmente com os líderes. O Tribunal de Segurança Nacional também destacará seu papel contra esses novos inimigos. Apesar de serem julgados em um contexto não muito longe das revoltas comunistas, foi dispensado aos camisas verdes e outros envolvidos nesse putsch, uma atenção especial no aspecto repressivo.

Eliminando definitivamente os incômodos integralistas, que são presos ou exilados, o fracasso de 11 de maio concede ao EN uma certa legitimidade, doravante, não se poderá mais

²⁵ CARONE, Edgard. *A Terceira República (1937-1945)*. São Paulo: Difel, 1976.

²⁶ BRASIL. Decreto Lei nº 431 de 18 de maio de 1938. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decrei/1930-1939/decreto-lei-431-18-maio-1938-350768-norma-pe.html>. Acesso em 30/01/2013.

fazer o paralelo entre integralismo e EN; Vargas dessa vez provou, sem recorrer a falsificação de documentos, como no plano Cohen, que o extremismo espreita o país²⁷.

Quem foi Nestor Contreiras Rodrigues?



Fig. 1

Essa foto de Nestor Contreiras Rodrigues se encontra dentro do processo analisado junto com outras. O dossiê revela ainda outros documentos pertinentes ao réu. Aqui podemos visualizar a patente do mesmo, pela descrição, e sua posição dentro dos quadros da AIB.

BRASIL, Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX. 08, apelação 198, 05/10/1938.

Nestor Contreiras Rodrigues era cirurgião dentista, formado pela Universidade de Quebec, técnico Agrícola pela Faculdade de Paris, além de membro importante da Ação Integralista Brasileira, ocupando a posição de primeiro inspetor da Região do Estado do Rio de Janeiro. Detinha grande

²⁷ SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *O Brasil de Getúlio e a formação dos Blocos (1930-1942)*. São Paulo: Nacional Editora, 1985.

influência perante o quadro Integralista, chegando a fundar a coluna Contreiras²⁸. Em algumas passagens, quando da análise de seu processo, é possível visualizar fotos, em que aparece ao lado de Plínio Salgado e outros membros do alto escalão da AIB.

Nestor Contreiras residia em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Santa Therezinha de Monte Alegre. Sua ligação com o Tribunal de Segurança Nacional se dá em virtude da apreensão de armas de guerra em sua fazenda, dias depois do frustrado putsch. O material bélico apreendido se encontrava num porão nas dependências da fazenda.

O processo

Como já foi destacado acima, Nestor fora condenado a dois anos e meio de prisão. Pesava sobre o réu, além dos armamentos apreendidos, alguns depoimentos de seus funcionários, da fazenda. Os mesmos disseram que Nestor sabia dos levantes de 11 de maio. Com isso, dois indícios se juntavam: o porte de armas ilegal e a possível participação no putsch de maio do mesmo ano. Interessante é que o réu só será julgado pelo crime de porte. Abaixo, no quadro I estão algumas informações pertinentes o processo em si:

Dados sobre o processo de Nestor Contreiras Rodrigues²⁹

Tipo: Processo criminal

Tribunal: Tribunal de Segurança Nacional – Justiça Especial

Nome do Réu: Nestor Contreiras Rodrigues

Idade: 49 anos

²⁸ Uma coluna liderada por Nestor Contreiras Rodrigues durante a Revolução de 1930. Tendo saído do Sul e rumado para Minas Gerais, onde o conflito se desencadeava. Sua maioria era formada por gaúchos empregados de Nestor. Há um grande sentimento ufanista na descrição desses fatos, por meio de um site em que conta tanto fatos sobre a coluna Contreiras como também a genealogia de sua família. Foi possível cruzar alguns dados pessoais, pois na formulação do processo de Nestor aparecem algumas informações pertinentes à análise aqui desempenhada. Durante o cruzamento das informações nenhuma contradição entre nomes e fatos, quando requeridos. Existe um site que destaca Nestor Contreiras como um homem importante no movimento de 1930 e que teria organizado uma marcha intitulada como coluna Contreiras. Disponível em: http://www.genealogiafreire.com.br/bopp/coluna_contreiras.htm. Acesso em 22/10/2011.

²⁹ Quadro I: análise do processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX 08, apelação 198, 05/10/1938.

Profissão: Cirurgião dentista

Qualidade: Inspetor da 1º região integralista do Estado do Rio

Nº do processo: 551/1

Data / Autuação: 12/05/1938

Registro: 159 Livro I fls: 33

Recebimento ao TSN: 31/05/1938

Apresentação ao Juiz: 02/06/1938

Denúncia: 09/06/1938

Julgamento: 07/10/1938

Penalidade: Decreto lei nº 428 de 16 /05/1938 e o Artigo 13 da lei nº38 de 04/04/1935 – Lei de Segurança Nacional

Lei nº 38 de 04/04/1935

Art. 13 – Fabricar, ter sob sua guarda, possuir importar, ou exportar, comprar, vender, trocar, ceder, ou emprestar por conta própria ou de outrem, transportar, sem licença da autoridade competente, substâncias ou engenhos explosivos, ou armas utilizáveis como de guerra ou como instrumento de destruição.

Parágrafo único. Não depende de licença da autoridade policial, mas se lhe deve comunicar, sob pena de apreensão, a posse de arma necessária à defesa do domicílio do morador de rural, bem como a de explosivos necessários ao exercício de profissão, ou a exploração da propriedade.

- Pena De 1 a 4 anos de prisão celular.

Condenação 07/10/1938: Considerado culpado e sentenciado a 2 anos e 6 meses:

Advogados: Valdemar Medrado Dias

Heráclito Fontoura Sobral Pinto

Jamil Ferez

Apelação: Nº 200 08/11/1938 reduz a pena, grau mínimo, um ano de prisão.

Delegado: José Picorelli

Crime: manter armas e munições de guerra na fazenda Santa Therezinha de Monte Alegre, localizada em Rezende – R.J.

Armas

7 fuzis ; 3 mosquetões de calibre 7mm

13 metros de estopim

3 sabres baionetas

1 espada para oficial

3 caixas contendo 3.199 cartuchos de fuzis mauser

Maioria material de guerra

Levado ao Tribunal de Segurança Nacional em 06/06/1938

07/10/1938 abre a audiência

Juiz Alberto Lemos Bastos

Condenação: 2 anos e 6 meses de prisão (Grau médio)

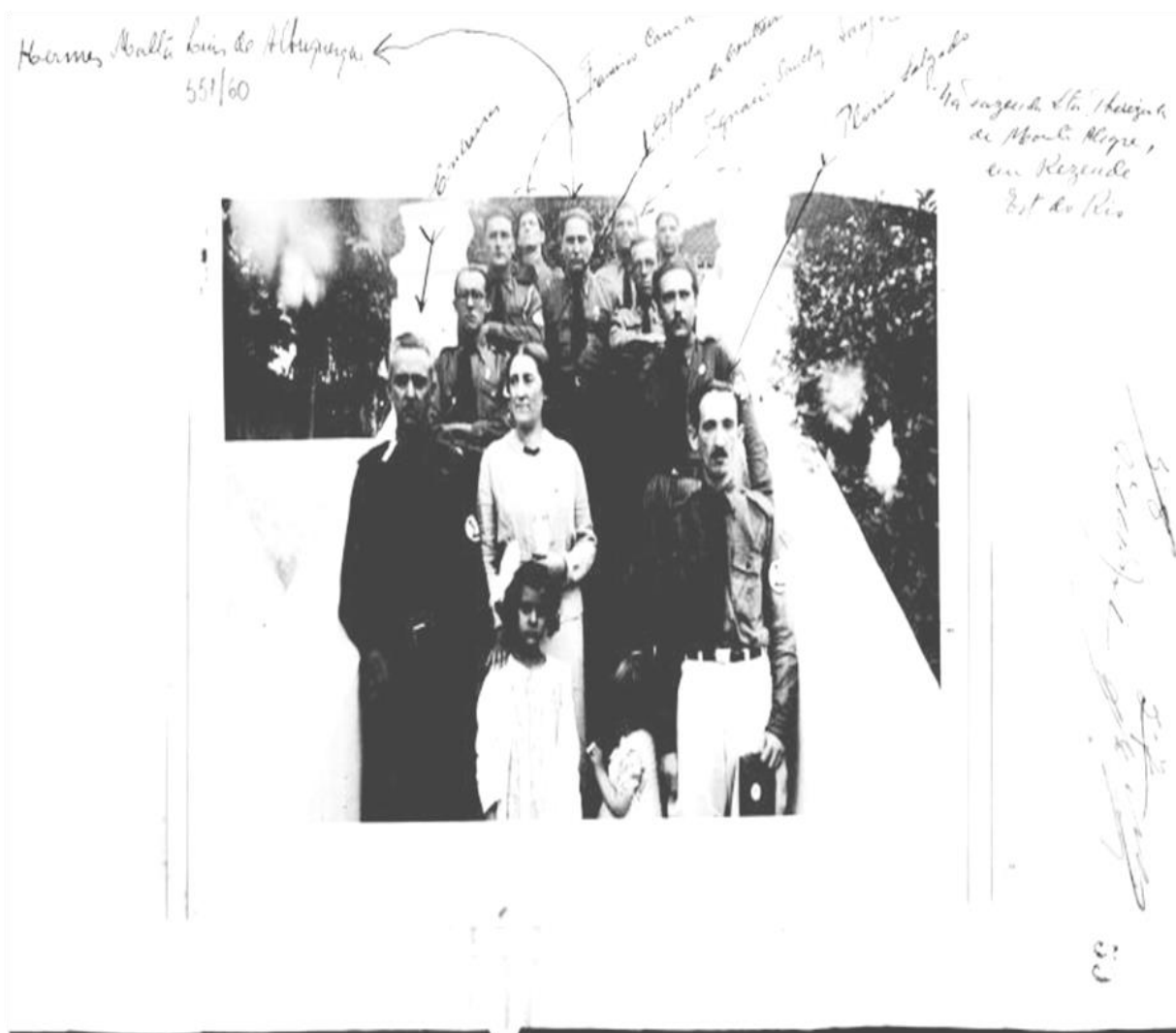


Fig. 2

Nestor Contreiras Rodrigues aparece rodeado por integrantes da AIB e pelo líder máximo dos integralistas, Plínio Salgado. A foto foi marcada a fim de identificar as demais pessoas presentes.

BRASIL, Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX 08, apelação 198, 05/10/1938.

Apelação 8/11/1938

Juiz Pedro Borges

Redução da pena pela apelação: um ano de Prisão (Grau mínimo)

Cumprimento da pena: Penitenciária do estado do Rio de Janeiro, Niterói.

Somado a apreensão, um depoimento chama a atenção pelas particularidades ligadas aos armamentos e a organização do putsch. Olivia Chagas, criada da fazenda trouxe novos fatos ao rol das investigações. Mesmo sabendo que não se trata de uma fonte segura, segue abaixo o conteúdo de seus esclarecimentos. Segundo a depoente, alguns dias antes do dia onze de maio:

[...] cerca de quinze horas; que após o almoço do mesmo dia, o doutor Contreiras, já no seu gabinete e biblioteca, informava com grande alegria a sua esposa que e a dona Sophia, esposa do integralista Bernardo Pinheiro, sobre a revolução integralista que estourara na manhã desse dia no Rio de Janeiro; que a declarante nessa ocasião numa saleta próxima ao aludido gabinete, ouviu o doutor Contreiras dizer que já estava a par da revolução, antes de estourada e que havia de ter o prazer de matar o Getúlio; que perguntara depois onde se achava Bernardo Pinheiro Júnior, ao que sua esposa Dona Alba Rodrigues respondera achar-se em Minas Gerais; que o doutor Contreiras era quem chefiava o integralismo na fazenda e o orientador do movimento em Rezende; que viu o Doutor Contreiras fugir apressadamente antes da polícia chegar a fazenda (*sic.*)³⁰.

Ainda nas palavras de Olívia, Nestor Contreiras havia se encontrado com dois estrangeiros, Carlos Pomi e Lehmann, ambos da Suíça. Apesar de serem apenas relatos dentro de um depoimento e, por isso, questionáveis, dois fatos devem ser colocados em questão. Primeiro; se o Tribunal de Segurança Nacional foi um órgão de exceção, que muitas vezes forjava provas pela livre convicção dos juízes, como tais descrições não foram aproveitadas para o recrudescimento das acusações contra Nestor Contreiras? Afinal, matar Getúlio Vargas aparece grifado no depoimento. Segundo fato: Por quais motivos a acusação de participação direta no putsch, não foi levada a cabo ou mesmo tida como um indício de investigação?

E assim, após todos os caminhos trilhados, perícia e depoimentos, o termo de audiência ratificou a seguinte condenação:

³⁰ Termo de declarações de Olivia Chagas. Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX 08, apelação 198, 05/10/1938, p. 15.

Considerando que a alegação da defesa de que o acusado não estava comprometido em atividades subversivas em maio de 1938, não invalida o fato incriminado, como tão pouco o fez a possibilidade de que o acusado quizesse ou intentasse combater o comunismo, função que não lhe competia;

Considerando em suma que o acusado cometeu o crime em que foi classificado.

Condeneo o mesmo, na ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, na pena de 2 anos e 6 meses de prisão celular, grau médio do art. 13 da lei nº 38 de 1935.

Expeça-se o componente mandado de prisão

P.R

Rio de Janeiro, D. F. 7 de outubro de 1938.

Alberto de Lemos Basto

Capitão de Mar e Guerra.

Juiz do Tribunal de Segurança Nacional (*sic.*)³¹.

Condenado, apenas por manter o porte de armas e não pelo possível envolvimento no putsch, Nestor Contreiras, por meio de uma apelação interposta por seu advogado, conseguiu atenuar sua pena. Recorrendo dos dois anos e meio de prisão, o mesmo consegue um abrandamento, reduzindo sua pena para apenas um ano. Detalhe: o réu havia fugido e se encontrava, segundo fontes³² de um espião brasileiro, Sergio Corrêa da Costa, na Argentina.

Abaixo, destaca-se o resultado, em segunda instância, que reduz a pena do réu para o grau mínimo. Outro fator importante nesse julgamento é a rapidez do processo, tanto em primeira como em segunda instância. Devemos lembrar que o Tribunal de Segurança, nesse período compreendido, encontrava-se com maior autonomia e que, por não estar mais atrelado à Justiça Militar, detinha maior operacionalidade, sem qualquer restrição.

Considerando que a favor do apelante milita a atenuação do art. 18 parágrafo único do Decreto-lei n. 88, de 20 de dezembro de 1937;

Acórdão os juízes do Tribunal de Segurança nacional, por maioria dos votos, dar provimento, em parte, à apelação, para reduzir a pena a que me foi condenado Nestor Contreiras Rodrigues a 1 ano de prisão celular, grau mínimo do art. 13 da lei n. 38 de 1935.

P.R

Sala das sessões, 8 de novembro de 1938.

Desembargador Frederico de Barros Barreto

Juiz relator: Pedro Borges

Juiz Cel. Luiz Carlos da Costa Neto

Juiz Raul Machado³³.

³¹ Termo de audiência: Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX 08, apelação 198, 05/10/1938.

³² Segundo o espião brasileiro, Sergio Corrêa da Costa, Nestor Contreiras estava envolvido com integrantes do Partido Nazista na Argentina. Consta que Nestor participara de uma reunião com outros simpatizantes do Nazismo, em que, na eventualidade, preparavam uma revolta para depor o Governo Vargas. COSTA, Sergio Corrêa da. *Crônicas de uma Guerra Secreta. O nazismo na América: a conexão Argentina*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

³³ Termo de audiência: Processo de Nestor Contreiras Rodrigues. Arquivo Nacional, CX 08, apelação 198, 05/10/1938.

Tal fato demonstra e, de certa forma, afirmam duas ideias: Primeiramente, a destreza do advogado de defesa, Sobral Pinto perante os fatos. Tendo um cenário agravado com as declarações, o mesmo recorre a pressupostos ligados ao passado político do Brasil e, principalmente, ao fato da mudança de leis e a não retroatividade penal, uma vez que, na época, tais ações, como manter armamento de guerra, não estavam prescritas como tratava a Lei de Segurança Nacional. Sobral Pinto conhecia muito bem a forma como se dava o funcionamento do Tribunal, em virtude dos vários casos que defendeu e também pela forma de julgar dos juízes que, de certa forma, detinham um laço “cordialidade”.

Por fim, destacamos o abrandamento da pena. Ora, o mesmo não estaria ligado diretamente ao levante de 1938? Como alguém que detém armas de guerra e é adepto a uma ideologia contrária, e combatida pelo governo, naquele determinado período, mesmo que tais princípios encontrassem certa legitimidade por pessoas dos diversos estamentos sociais, principalmente nas forças armadas, pôde passar quase que impunemente? Possivelmente, a partir dos autos e das provas, mas principalmente pelos eventos relacionados ao Putsch de 1938, haveria certa distinção, ao nível de coerção judicial, entre comunistas e integralistas? Acreditamos que sim, mas de forma pontual e específica.

No entanto, Nestor Contreiras, apesar de todos seus agravantes, sai quase que inocentado perante o crime que respondeu. Aos cabeças, ou líderes de movimentos, a condenação, tortura e outros, era quase uma norma padrão. Como havia fugido, desde a apreensão de armas em sua fazenda, Nestor Contreiras ficou foragido até o dia dezoito de outubro de 1942, quase quatro anos após sua condenação, quando, enfim, é capturado e recolhido a Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. O réu ainda tentou um efeito suspensivo que é negado em 7 dezembro de 1942. Com o novo advogado, Jamil Ferez, Nestor ainda solicita que a prescrição da sentença. Fato esse que sempre foi negado pelo TSN. Ao que todas fontes indicam, Nestor cumpriu sua pena.

Conexão integralismo e nazismo?

Para finalizarmos, outro indício surge durante o período em que o réu foi julgado. Estaria Nestor Contreiras Rodrigues ligado a atos de espionagem, numa colaboração entre o Partido Nazista na Argentina com o movimento integralista? Pelos relatos do já mencionando espião brasileiro, Sérgio Correa da Costa, infiltrado na Argentina no período da Segunda Guerra Mundial, é possível ligar um

evento ao outro. Na ocasião, meados de 1942, Nestor ainda estava foragido e, possivelmente, mantendo contato com simpatizantes do Partido Nazista na Argentina. Um dos interesses dessa ligação era elaboração de uma revolta que destituisse o governo do Estado Novo, em específico, Getúlio Vargas.

Nesse momento, consta que:

Passo seguinte, o Coronel Brinkmann recebe dois integralistas em sua residência, e deles ouve plena ratificação do propósito de promover no Brasil um levante “Cívico Militar” que derrubasse o governo Vargas e implantasse uma política totalmente similar a da revolução argentina de 4 de junho. Como penhor de suas palavras, dispunham-se a promover a visita à argentina de um dos chefes do movimento. Em segunda reunião no domicílio Brinkmann, este informou haver transmitido ao “Ministério da Guerra” a essência do que fora conversado. Em princípios de dezembro, com a chegada do “qualificado chefe integralista Rodrigues Contreiras” (Nestor Contreiras Rodrigues), houve reunião plenária em casa de Brinkman, já assessorado por dois oficiais do serviço de informação do Exército, tenentes Ávila e Jorge Osinde, que tomaram parte ativa nas conversações [...] Contreiras Rodrigues – um dos chefes provinciais do Rio Grande do Sul – julgava favoráveis as perspectivas de mudança em seu país com a conquista do poder integralistas. Mostrou-se preocupado com as manobras ianques, que buscavam criar incidentes na fronteira argentina e, mesmo razões de conflito com o Brasil³⁴

A partir de todas essas informações, e com a análise do processo, é possível tecer que Nestor Contreiras Rodrigues não era uma figura neutra, ou com pouca importância, dentro da movimentação política da AIB. Sua atuação, sua figura chave e também suas participações, já no contexto da Segunda Guerra, evidenciam duas realidades: a ligação de alguns membros do integralismo com simpatizantes Nazi e também certa atenuação por parte da polícia Varguista, além do Tribunal de Segurança Nacional, perante alguns integralistas, se comparados aos comunistas.

Desde o início, principalmente após a Lei de Segurança Nacional e a Revolta Comunista, a razia policial e mesmo a atuação do TSN demonstraram que os simpáticos à Aliança Nacional Libertadora pagariam caro por suas iniciativas.

Nestor Contreiras Rodrigues teve papel (in)direto nos levantes de maio de 1938 e também, segundo os diários secretos do espião brasileiro infiltrado na Argentina, esteve à serviço de uma revolta que destituisse o governo Vargas com a colaboração do Partido Nazista argentino na época da Segunda Guerra (1939-1945).

³⁴ COSTA, Sergio Corrêa da. *Crônicas de uma Guerra Secreta. O nazismo na América: a conexão Argentina*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

Se houve, por parte dos juízes do Tribunal de Segurança Nacional, algum favorecimento para com Nestor esse não ficou totalmente evidente. Todavia, o relaxamento de sua pena, nas entrelinhas e no desfecho do processo, traz a tona uma possível diferenciação entre os comunistas e integralistas quando submetidos à coerção judicial, isso não resta dúvida. Afinal, seria impossível ser diferente, uma vez que o próprio Tribunal de Segurança havia se constituído para condenar os revoltosos de 1935 sob certa polpa de “justiça”, quando, na prática, foram torturados, presos e até mortos. Não que outros grupos, como os próprios integralistas, não sofressem com tal política coercitiva, só que, no peso e nas medidas, os envolvidos em atentados comunistas, sentiram o peso repressor tanto das polícias como dos Tribunais. E assim mais um cenário de repressão tramitou por aproximadamente dez anos. O Tribunal de Segurança Nacional seria extinto em dezessete de novembro de 1945. Seu histórico de coerção, no entanto, ficaria quase que desconhecido por décadas. Atualmente novas pesquisas estão clareando melhor o que foi aquele momento marcado por um contexto que envolveu: uma guerra mundial e um período de cerceamento das liberdades individuais.

Processos utilizados

BRASIL, Nestor Contreiras Rodrigues. AN 046 2004. Porte ilegal de armas de Guerra. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1938.

Legislação

BRASIL. Lei de segurança nacional nº 38 de 04 de abril de 1936. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em 10/04/2011.

BRASIL. Lei nº 244 de 11 de setembro de 1936, que cria o Tribunal de Segurança Nacional. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em 10/04/2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 88, de 20 de Dezembro de 1937. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em 10/04/2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 428, de 16 de Maio de 1938. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em 10/04/2011.

BRASIL. Decreto-Lei nº 431, de 18 de Maio de 1938. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/>. Acesso em 10/04/2011.

Constituições

- BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil de 1934. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1#content>. Acesso em: 31/10/2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1937. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1#content>. Acesso em: 31/10/2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1891. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1#content>. Acesso em: 31/10/2012.

Livros

- AGUIAR, Roberto A. R de. *Direito, Poder e Opressão*. São Paulo: Alfa Ômega, 1980.
- BALZ, Christiano Celmer. *O Tribunal de Segurança Nacional: Aspectos legais e doutrinários de um Tribunal da era Vargas (1936-1945)*. Santa Catarina: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. Dissertação de mestrado.
- BARATA, Agildo. *Vida de um Revolucionário: memórias*. São Paulo: Alfa Ômega, 1978.
- BETHELL, Leslie; ROXBOROUGH, Ian. *A América Latina entre a segunda guerra mundial e a guerra Fria*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- BERCITO, Sonia de Deus Rodrigues. *O Brasil na década de 1940*. São Paulo: editora Ática, 1999.
- CAMPOS, Francisco. *O Estado Nacional: sua estrutura, seu conteúdo ideológico*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1940.
- CAMPOS, Reynaldo Pompeu de. *Repressão Judicial no Estado Novo*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1982.
- CANCELLI, Elizabeth. *O mundo da violência*. Brasília: UNB, 1994.
- CARDOSO, Ciro Flamarion; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os métodos da História*. Rio de Janeiro: Graal, 2002.
- CARONE, Edgard. *A Segunda República (1930-1937)*. São Paulo. Difel: 1974.
- _____. *A Terceira República (1937-1945)*. São Paulo. Difel: 1976.
- _____. *O Estado Novo (1937-1945)*. São Paulo: Difel, 1977.
- _____. *Os anos de crise (1930-1945)*. São Paulo: Ática, 1991
- CARVALHO, José de. *Forças Armadas e Política no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.
- COSTA, Livia Vasconcelos Pereira. *O Direito a serviço dos donos do poder: a legislação anticomunista no 1º Governo Vargas*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009. (Dissertação de mestrado).
- COSTA, Sergio Corrêa da. *Crônicas de uma Guerra Secreta. O nazismo na América: a conexão Argentina*. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- DULLES, Jonh W. F. *Anarquistas e Comunistas no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.
- _____. *A faculdade de Direito de São Paulo e a resistência Anti- Vargas*.
- _____. *O comunismo no Brasil, 1935-1945. A repressão em meio ao cataclismo mundial*. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1985.
- _____. *Sobral Pinto: A consciência do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. Tradução de Flávia Mendonça Araripe.

- EBENSTEIN, William. *Totalitarismo: Novas perspectivas*. Rio de Janeiro: Bloch Editores, 1967. Tradução de Walter Pinto.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *Vargas: O capitalismo em construção*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- FAVÉRI, Marlene de. *Memórias de uma outra Guerra*. Florianópolis: Editora UFSC, 2005.
- FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. *O Brasil Republicano: O tempo do nacional-estatismo. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- GARCIA, Nelson Jahr. *O que é propaganda ideológica*. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- _____. *Estado Novo. Ideologia e propaganda política*. São Paulo: Loyola, 1982.
- GONÇALVES, Leandro Pereira; PARADA, Maurício B. Alvarez; BRITO SILVA, Giselda (Org.). *Histórias da Política Autoritária*. Recife: Editora da UFRPE, 2010.
- HILTON, Stanley. *A guerra secreta de Hitler no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.
- HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O breve século XX 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. Tradução de Marcos Santarrita.
- JORGE, Fernando. *Getúlio Vargas. vol. I e II*. São Paulo: T.A Queiroz Editor, 1985.
- LOEWENSTEIN, Karl. *Brazil Under Vargas*. New York: The Macmilian Company, 1942.
- MACIEL, José Fabio Rodrigues; AGUIAR, Renan. *História do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MANVELL, Roger. *SS e Gestapo: A caveira sinistra*. Rio de Janeiro: Editora Renes, 1974. Tradução de Nacif Japour.
- MARTINHO, Francisco Carlos Palomares; COSTA PINTO, Antonio. *O corporativismo em Português: Estado, Política e Sociedade no Salazarismo e no Vargasismo*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.
- MORAIS, Fernando. *Corações Sujos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009
- _____. *Olga*. São Paulo: Companhia das letras, 1994.
- NASSER, David. *Falta alguém em Nuremberg*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.
- _____. *A Revolução dos covardes*. Rio de Janeiro: Edições O Cruzeiro, 1966.
- NEVES, David Rodrigues Silva. *A repressão Estadonovista e o campo de concentração de Pindamonhangaba: Uma síntese*. Monografia. Taubaté: Universidade de Taubaté, 2006.
- PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado novo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Arquivo do estado, 1999.
- _____. *Prisioneiros da guerra. Os súditos do eixo nos campos de concentração brasileiros (1942-1945)*. São Paulo: Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 2009.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Estratégias da Ilusão: A revolução mundial e o Brasil 1922 – 1935*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- REZENDE FILHO, Cyro de Barros. *Economia Brasileira Contemporânea*. São Paulo: Contexto, 2002.
- RURUP, Reinhard. *Topography of terror: a documentation*. Berlim: Arenhovel, 2003. Tradução de Werner T. Angress.
- SAMIS, Alexandre. *Clevelândia: Anarquismo, Sindicalismo e repressão política no Brasil*. São Paulo: Imaginário, 2002.
- SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. *O Brasil de Getúlio e a formação dos Blocos (1930-1942)*. São Paulo: Nacional Editora, 1985.
- SCHWARTZMAN, Simon (Org.). *Estado Novo, um auto-retrato*. Brasília: Editora Universidade Brasília, 1983.
- SILVA, Giselda; GONÇALVES, Leandro pereira; PARADA, Mauricio B. Alvarez. *História da Política Autoritária: Integralismo, Nacional-sindicalismo, Nazismo e Fascismo*. Recife: Editora da UFRPE, 2007.

- SILVA, Hélio. *1934 A constituinte*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969.
- _____. *1935 A revolta vermelha*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969.
- _____. *1937 Todos os golpes se parecem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.
- _____. *1938 Terrorismo em Campo Verde*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.
- SOBRAL PINTO, Heráclito Fontoura. *Por que defendo os comunistas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979.
- TOTA, Antônio Pedro. *O Estado Novo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- _____. *O imperialismo sedutor. A americanização do Brasil na época da Segunda Guerra Mundial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- TRINDADE, Helgio. Integralismo: Teoria e práxis política nos anos 30. *in*: FAUSTO, Boris (org.) *História geral da civilização Brasileira. Tomo III. O Brasil Republicano. 3º volume – Sociedade e Política (1930 -1964)*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade: Fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. I e II*. Brasília, São Paulo: Editora Universidade de Brasília 1999, Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 2004. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa.

Filmografia

- ERA VARGAS. 1930 – Tempo de Revolução. ESCOREL, Eduardo. São Paulo: Cine clube, 1990. 1 DVD.
- ERA VARGAS. 1932 – A Guerra Civil. ESCOREL, Eduardo. São Paulo: Cine clube, 1990. 1 DVD.
- ERA VARGAS. 1935 – Assalto ao Poder. ESCOREL, Eduardo. São Paulo: Cine clube, 1990. 1 DVD.

Artigo recebido em: 29/04/2016

Artigo aprovado em: 09/05/2016